

	Pontos
Formador em Cursos de Formação:	
<ul style="list-style-type: none"> • Carga horária até 30 horas (2 pontos por cada curso, até ao máximo de 10 pontos); • Carga horária entre 30 e 60 horas (4 pontos por cada curso, até ao máximo de 20 pontos); • Carga horária superior a 60 horas (6 pontos por cada curso, até ao máximo de 30 pontos). 	
Trabalhos apresentados em Seminários, Conferências, Congressos ou Publicados (8 pontos por cada, até ao máximo de 40 pontos).	
Total OECR não pode exceder 200 pontos	

207008228

Comando de Pessoal da Força Aérea

Aviso n.º 7222/2013

Concurso para admissão ao curso de formação de sargentos dos quadros permanentes da Força Aérea — 2013/2014

1 — O presente concurso é aberto condicionalmente até emissão de parecer favorável do Ministro de Estado e das Finanças e aprovação por despacho do Ministro da Defesa Nacional das vagas para o curso.

2 — Por despacho do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea (CEMFA) de 22 de maio de 2013 e nos termos do artigo 5.º do Regulamento Escolar dos Cursos de Formação de Sargentos (CFS) e dos Estágios Técnico-Militares de Sargentos (ETM), aprovado pela Portaria n.º 8/2013, de 10JAN, e do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, torna-se público que está aberto por um período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, o concurso para admissão ao Curso de Formação de Sargentos do Quadro Permanente da Força Aérea 2013/2014 (CFS/QP 2013/2014), para as especialidades OPCOM, OPMET, OPCART, OPRDET, OPSAS, OPINF, MMA, MMT, MARME, MELIAV, MELECA, MELECT, CMI, ABST, SAS, PA e MUS.

3 — A Comissão de Admissão do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea (CFMTEFA) é o órgão colegial que dirige, superintende, coordena e controla todo o processo de candidatura e admissão ao presente concurso, nos termos previstos no seu regulamento aprovado por Despacho do CEMFA, n.º 65/2011, de 07NOV.

4 — Os militares que prestem ou tenham prestado serviço em Regime de Contrato (RC), pelo período mínimo de três anos, com referência à data prevista de início do curso, beneficiam, nos termos do artigo 33.º do Regulamento de Incentivos (RI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15DEZ, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21MAI e pelo Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27SET, de um contingente mínimo de 30 % do número total de vagas postas a concurso. No âmbito do presente concurso todas as vagas que vierem a ser superiormente aprovadas serão atribuídas ao Contingente do RI (CRI).

5 — Condições gerais de admissão:

Podem concorrer ao concurso em epígrafe os candidatos que satisfaçam as seguintes condições:

a) Estar autorizado pelo Chefe do Estado-Maior da Força Aérea (CEMFA);

b) Ser praça da Força Aérea (FA) em regime de contrato (RC) ou na reserva de disponibilidade desde que abrangido pelo artigo 33.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado (RI);

c) Possuir o Ensino Secundário Completo (12.º Ano) ou equivalente;

d) Ter menos de 29 anos de idade, em 31DEZ2013, aplicando-se o estabelecido no artigo 47.º do RI aos candidatos que concorram às vagas atribuídas no âmbito do artigo 33.º do RI;

e) Ter cumprido, à data de início do curso, três anos de serviço efetivo, contados a partir da data de conclusão da Instrução Complementar (IC), sem prejuízo das condições especiais de admissão referidas na alínea b) do parágrafo 6.;

f) Pertencer às especialidades para que se encontra aberto o concurso, sem prejuízo das condições especiais de admissão referidas na alínea a. do parágrafo 6.;

g) Possuir a aptidão física e psíquica adequada ao exercício das funções específicas do Quadro Especial (QE) a que se destina;

h) Possuir avaliação de mérito reveladora de qualidades e capacidades pessoais, militares e profissionais adequadas a um militar dos Quadros Permanentes (QP) da Categoria de Sargentos;

i) Não possuir qualquer forma de arte corporal em zona visível quando uniformizado;

j) Não ter sido eliminado ou desistido em CFS anterior.

6 — Condições especiais de admissão:

a) Os militares oriundos de especialidades sem correspondência nos QP podem candidatar-se às especialidades para que se encontra aberto o concurso, conforme indicado:

- (1) MMT ou CMI, para os militares da especialidade CAUT (1);
- (2) ABST, para os militares da especialidade SHS;
- (3) MUS, para os militares da especialidade CLAR;
- (4) OPSAS, para os militares da especialidade SS;

b) Nas especialidades OPCART, OPRDET, MELECA e MELIAV o tempo de serviço efetivo em RC, cumprido após conclusão da IC, referido na alínea e) do parágrafo 5. é reduzido para 24 meses;

7 — Formalização e instrução das candidaturas:

Os candidatos são os responsáveis pelos documentos que têm de entregar, nos prazos estabelecidos, nos Serviços de Pessoal das respetivas Unidades, Órgãos ou Serviços (U/O/S).

Todos os documentos apresentados pelos candidatos deverão ser originais.

Nos termos do artigo 47.º da Lei do Serviço Militar, são isentos de emolumentos os reconhecimentos notariais e demais atos necessários para a organização dos processos para fins militares, incluindo os efetuados pelos estabelecimentos de ensino e serviços públicos.

A organização dos processos de candidatura é da responsabilidade dos serviços de pessoal das respetivas U/O/S e deverá incluir os documentos abaixo indicados, pela seguinte ordem:

a) Requerimento dirigido ao CEMFA, de acordo com a minuta disponibilizada no Portal da Direção de Pessoal (DP) e no sítio da Internet do Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA), em <http://www.emfa.pt/www/po/crfap/index.php?pagina=011.003>, solicitando a admissão ao presente concurso;

b) Certificado de Habilitações completo, com a discriminação das classificações das disciplinas e nota final (se aplicável) de acordo com a legislação em vigor;

c) Certificado de Registo Criminal, emitido nos três meses que antecedem a data de entrega dos documentos;

d) Para os candidatos militares que se encontrem na efetividade de serviço: documento comprovativo, devidamente autenticado pelo Comandante, Diretor ou Chefe, de que à data de encerramento deste concurso possui aptidão nos testes anuais de controlo da condição física geral, de acordo com o estabelecido no Despacho do CEMFA n.º 22/2013, de 02ABR.;

e) Para os candidatos que se encontrem na situação de disponibilidade: atestado médico comprovativo da robustez física do candidato e sua aptidão para a realização das provas de avaliação da condição física, emitido em data posterior à publicação do presente Aviso de Abertura;

f) Ficha de Avaliação Individual, exceto se o militar tiver sido avaliado nos seis meses que antecedem a data de abertura de concurso.

8 — Processamento do concurso:

O concurso é constituído pelas seguintes fases: Fase Documental, Avaliação Documental, Métodos de Seleção, Setação Final e Preenchimento das Vagas.

a) Fase Documental:

Os Serviços de Pessoal das respetivas U/O/S são os primeiros responsáveis pela correta instrução dos processos de candidatura, nomeadamente no que concerne à inclusão de todas as peças que o integram, bem como pela verificação das condições de admissão ao concurso, atestando-na na informação que acompanha os respetivos requerimentos.

(1) No dia seguinte ao encerramento do concurso deve ser enviada para a DP, via Fax ou Mensagem, pelos Serviços de Pessoal das U/O/S, uma relação com a identificação dos candidatos (posto, especialidade, NIP e nome completo). No caso dos candidatos CAUT deve vir mencionado a especialidade a que concorrem (MMT, CMI ou ambas);

(2) Nos cinco (5) dias seguintes ao encerramento do concurso os Serviços de Pessoal das respetivas U/O/S deverão enviar para a DP os processos de candidatura, instruídos de acordo com o definido no parágrafo 7.;

b) Avaliação Documental:

(1) A DP realizará a avaliação documental dos processos de candidatura tendo em vista a validação formal dos mesmos, bem como a verificação da satisfação das condições de admissão estabelecidas no presente Aviso de Abertura;

(2) As candidaturas que derem entrada nos Serviços de Pessoal das respetivas U/O/S fora do prazo previsto serão excluídas;

(3) Serão ainda excluídos do concurso os candidatos cujos processos não se encontrem devidamente instruídos, por motivos que lhes sejam imputáveis, bem como aqueles que não satisfaçam as condições gerais e especiais referidas nos parágrafos 5. e 6. do presente Aviso de Abertura.

c) Métodos de Seleção:

Para efeitos de seleção os candidatos admitidos a concurso realizarão as seguintes provas:

(1) Provas de Avaliação da Condição Física: destinam-se a avaliar as condições físicas dos candidatos ao CFS para o exercício das funções militares.

(a) Estas provas decorrem de acordo com o definido em regulamentação própria da Força Aérea (ANEXO A) e conforme calendário apresentado no parágrafo 9.;

(b) Os resultados destas provas expressam-se por “Apto” ou “Inapto”, têm caráter eliminatório e implicam a exclusão das provas subsequentes do concurso caso o candidato seja considerado “Inapto”.

(c) A supervisão das provas será efetuada por um júri constituído para o efeito, nomeado pelo TGEN CPESFA sob proposta do MGEN DINST.

(2) Provas de Avaliação Psicológica: visam avaliar as capacidades e características psicológicas dos candidatos, de modo a aferir da sua adaptabilidade ao exercício das funções inerentes à categoria de Sargentos dos QP da FA e às específicas do QE a que se destinam.

(a) Compreendem as provas de avaliação cognitiva-intelectual, psicomotora, avaliação da personalidade e motivação bem como prova de grupo e entrevista;

(b) Decorrem no Centro de Psicologia da Força Aérea (CPSIFA), conforme calendário definido no parágrafo 9.

(c) Os resultados destas provas expressam-se por “Apto” ou “Inapto”, têm caráter eliminatório e implicam a exclusão das provas subsequentes do concurso caso o candidato seja considerado “Inapto”.

(3) Inspeções Médicas: visam averiguar da existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de condicionar o exercício das funções específicas dos quadros especiais a que se destinam.

(a) Os candidatos serão submetidos a exames complementares de diagnóstico, Avaliação biométrica e Exame médico;

(b) Estas provas ocorrem de acordo com o calendário definido no parágrafo 9., sendo efetuadas pelas Juntas de Avaliação para a Frequência dos Cursos de Formação, de Qualificação e de Promoção (JAFCFQP), nos termos da Portaria n.º 609/87, de 16 de julho (Regulamento das Juntas Médicas da Força Aérea) ou pelo Centro de Medicina Aeronáutica (CMA) consoante a especialidade a que o candidato se destina;

(c) Os resultados destas provas expressam-se por “Apto” ou “Inapto”, têm caráter eliminatório e implicam a exclusão das provas subsequentes do concurso caso o candidato seja considerado “Inapto”.

(4) Provas de Avaliação de Conhecimentos (PAC): visam avaliar os conhecimentos científicos, técnicos e militares dos candidatos ao CFS, necessários para o exercício das funções específicas do QE a que se destinam.

(a) De acordo com o definido na tabela que constitui o ANEXO B do presente Aviso de Abertura, os candidatos realizarão as seguintes provas:

1) Conhecimentos Técnico-Militares: Destinam-se a avaliar os conhecimentos e competências dos candidatos no âmbito militar geral e específicos da especialidade a que se candidatam. Tem caráter escrito sendo composta por uma parte de conhecimentos militares gerais e outra de conhecimentos específicos da respetiva especialidade;

2) Matemática: Destina-se a avaliar os conhecimentos científicos dos candidatos no domínio da matemática, quando considerado requisito de admissão à especialidade a que se candidata. Tem caráter escrito e incidirá sobre os conteúdos programáticos que constituem a disciplina de Matemática B do ensino secundário;

3) Português: Destina-se a avaliar os conhecimentos científicos dos candidatos no domínio da língua portuguesa, quando considerado requisito de admissão à especialidade a que se candidatam. Tem caráter escrito e incidirá sobre os conteúdos programáticos que constituem a disciplina de Português do ensino secundário;

4) Inglês: Destina-se a avaliar os conhecimentos científicos dos candidatos no domínio da língua inglesa, considerando as exigências subjacentes à especialidade a que se candidatam. Tem caráter escrito e incidirá sobre os conteúdos programáticos que constituem a disciplina de Inglês do ensino secundário;

5) Aptidão Musical: Destina-se a avaliar as capacidades técnicas instrumentais dos candidatos, considerando as exigências de qualificação técnico-artísticas que estão subjacentes à especialidade de músico. Esta prova terá uma componente teórica escrita e uma componente prática, sendo que:

a) Componente escrita é constituída por:

- 1) Um exercício de organologia, com a duração máxima de 30 minutos;
- 2) Um exercício de transposição, com a duração máxima de 15 minutos;
- 3) Um exercício de classificação de intervalos, com a duração máxima de 15 minutos;
- 4) Um ditado melódico, com a duração máxima de 15 minutos;
- 5) Um ditado rítmico, com a duração máxima de 15 minutos.

b) Componente prática é constituída por:

- 1) Execução de duas escalas diatónicas maiores com articulações diversas e os repetivos harpejos (duração máxima de 05 minutos);
- 2) Execução de duas escalas diatónicas menores com articulações diversas e os repetivos harpejos (duração máxima de 05 minutos);
- 3) Execução de duas escalas cromáticas com articulações diversas (duração máxima de 05 minutos);
- 4) Execução de uma obra musical escolhida pelo júri (duração máxima de 10 minutos);
- 5) Execução de uma obra musical ou excertos musicais, com ou sem acompanhamento da Banda, desconhecida do candidato (duração máxima de 05 minutos).

(b) A elaboração e classificação destas provas é da competência de um júri a nomear pelo TGEN CPESFA sob proposta do MGEN DINST exceto para as provas musicais cujo júri será proposto pelo superintendente da Banda de Musica da Força Aérea (BMFA).

(c) Os programas com os conteúdos das diferentes áreas que constituem a matéria das provas, bibliografia recomendada e tipologia, serão divulgados pela Direção de Instrução (DINST) e disponibilizados, para consulta dos interessados, no portal intranet da FA e no sítio da internet do CRFA.

(d) Estas provas decorrem na BMFA, conforme calendário definido no parágrafo 9.;

(e) A duração das provas é de uma hora e quarenta e cinco minutos, com quinze minutos de tolerância, com exceção da prova de Aptidão Musical que terá uma duração máxima de 120 minutos.

(f) Os resultados destas provas serão expressos numa escala de zero (0) a 20 valores, com arredondamento às décimas.

(g) Sem possibilidade de repetição, estas provas têm caráter eliminatório, implicando a exclusão das provas subsequentes do concurso o candidato que obtenha, em qualquer uma delas, nota inferior a 8 valores.

(h) Serão igualmente excluídos os candidatos que obtenham média inferior a 9,5 valores no conjunto das seguintes provas: Conhecimentos Técnico-Militares, Matemática/Português/Aptidão Musical e Inglês.

(i) Os candidatos à especialidade de Músico serão excluídos do concurso caso obtenham nota inferior a 8 valores em qualquer uma das componentes da Prova de Aptidão Musical.

(j) Os resultados das provas serão divulgados nos portais da DP, da DINST e no sítio da Internet do CRFA;

(k) Após divulgação dos resultados das PAC, os candidatos dispõem de um prazo de oito (8) dias úteis para requerer ao MGEN DINST a revisão da(s) prova(s) realizada(s), mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado dos motivos do pedido de reapreciação, nos Serviços de Pessoal das respetivas U/O/S, que deverão assegurar o envio por fax de uma cópia do requerimento à DP, no prazo de dois (2) dias úteis. A formalização do requerimento de revisão da(s) prova(s) deverá ser precedida de consulta prévia da(s) mesma(s) pelos candidatos em data a coordenar entre a DINST e os Serviços de Pessoal das respetivas U/O/S.

(5) Convocação para Provas e Inspeções:

(a) A nomeação é feita pela DP, mediante mensagem que será divulgada no portal da DP, da DINST e no sítio da Internet do CRFA, da lista de candidatos admitidos a concurso;

(b) Para as provas de Avaliação Psicológica e Inspeções Médicas os candidatos serão ordenados de acordo com o definido em (1), alínea d. do parágrafo 8. e nomeado um número de candidatos, por especialidade, que permita o preenchimento integral das vagas que forem aprovadas,

(c) Os restantes militares constituem-se como reservas podendo, em caso de desistência ou eliminação dos candidatos indicados na alínea anterior, ser nomeados para a prestação das restantes provas,

(d) Os candidatos nomeados para a prestação de provas e que pretendam desistir em qualquer uma das fases do processo de seleção deverão, com a maior brevidade, enviar a declaração de desistência à DP com conhecimento à DINST, através dos Serviços de Pessoal das respetivas U/O/S.

(6) Exclusão do concurso:

Os candidatos nomeados para os métodos de seleção serão excluídos do concurso se:

(a) Obtiverem nota inferior a oito (8) valores em qualquer uma das PAC;

(b) Obtiverem média inferior a nove vírgula cinco (9,5) valores no conjunto das seguintes provas: Conhecimentos Técnico-Militares, Matemática/Português/Aptidão Musical e Inglês.

(c) Obtiverem nota inferior a oito (8) valores em qualquer uma das componentes da Prova de Aptidão Musical.

(d) Forem considerados “Inaptos” em qualquer uma das seguintes provas:

- 1) Provas de avaliação psicológica;
- 2) Inspeções médicas;
- 3) Provas de avaliação da condição física;

d) Seariação Final e Preenchimento das Vagas.

(1) Classificação Final: A determinação da classificação final, para efeitos de elaboração da lista de seariação final, é realizada de acordo as fórmulas apresentadas no ANEXO C ao presente Aviso de Abertura.

(2) Preenchimento das Vagas:

(a) O preenchimento das vagas processa-se de acordo com a lista de seariação final do concurso, ordenada por ordem decrescente da classificação final obtida pelos candidatos.

(b) Em caso de igualdade de classificação, será dada preferência ao mais antigo, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 297.º e do n.º 3 do artigo 177.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), conforme indicado:

- 1) Maior graduação militar;
- 2) Maior antiguidade de posto;
- 3) Mais tempo de serviço efetivo;
- 4) Maior idade.

(c) Os candidatos que não obtenham vaga constituem-se como reservas, podendo ser convocados em caso dos candidatos apurados virem a desistir ou a ser eliminados nos primeiros 10 dias úteis subsequentes à data de início do curso.

9 — Calendário:

Datas	Fases
Até 30 de julho de 2013	Divulgação da lista de candidatos admitidos/excluídos.
De 01 a 12 de agosto de 2013	Provas de Avaliação da Condição Física.
Até 22 de agosto de 2013	Divulgação da lista de candidatos considerados “Aptos” nas provas de Avaliação da Condição Física.
De 28 a 30 de agosto de 2013	Provas de Avaliação de Conhecimentos.
Até 2 de setembro de 2013	Publicação da lista de candidatos para a Prova de Aptidão Musical.
De 4 a 6 de setembro de 2013	Prova de Aptidão Musical, para candidatas à especialidade de MUS.
Até 18 de setembro de 2013	Divulgação da ordenação dos candidatos após Provas de Avaliação de Conhecimentos.
De 19 a 30 de setembro de 2013	Provas de Avaliação Psicológica.
De 20 a 30 de setembro de 2013	Inspeções Médicas.

Datas	Fases
Até 8 de outubro de 2013	Article I.Divulgação da lista de candidatos nomeados para frequência do CFS.
14 de outubro de 2013	Início do CFS/QP 2013/2014 no CFMTFA.

(¹) Caso concorram às duas especialidades, os candidatos devem indicar no requerimento a ordem de preferência.

22 de maio de 2013. — O Comandante do Pessoal, *José Manuel Pinheiro Seródio Fernandes*, tenente-general piloto aviador.

ANEXO A

[a que se refere o parágrafo 8., alínea c), no ponto (1) em (a)]

Provas de avaliação da condição física para acesso às diversas especialidades do quadro permanente da Força Aérea

(conforme Despacho do CEMFA N.º 22/2013, de 02 de abril)

1 — Os militares na Efetividade de Serviço só poderão realizar estas provas mediante aptidão médica válida (registada em SIAGFA).

2 — As provas de avaliação da condição física dos candidatos às diferentes especialidades das diversas categorias do quadro permanente são as seguintes:

- a) Extensões de braços;
- b) Abdominais;
- c) Corrida de 2400 m.

3 — A ordem de execução das provas é a descrita no número anterior.

4 — A prova de “Extensões de Braços” tem a seguinte execução técnica:

O executante inicia o teste em decúbito ventral, com as mãos no chão, colocadas à largura dos ombros, com tolerância máxima de um palmo, com o corpo reto e pernas e pés unidos. A partir desta posição realiza o número de extensões definido pela tabela de aptidão sem limite de tempo e sem paragens, mantendo o corpo em prancha (costas retas). Quando o corpo sobe, o executante tem que estender completamente os braços e quando desce, deve manter a posição do corpo descrita anteriormente, efetuando uma flexão dos membros superiores, de modo a que o ângulo braço-antebraço não seja superior a 90º

5 — A prova de “Abdominais” tem a seguinte execução técnica:

O executante realiza o número de abdominais, definido pela tabela de aptidão, no tempo máximo de 1 minuto. Os abdominais devem ser realizados da seguinte forma: a prova inicia-se com o candidato em decúbito dorsal, membros superiores cruzados sobre o peito com as mãos nos ombros e membros inferiores a 90º com os pés presos em contacto com o solo. O candidato executa um abdominal quando flete o tronco à frente de forma a tocar com os cotovelos nas coxas ou nos joelhos e retorna à posição inicial. Durante todo o movimento as mãos devem estar em contacto com os ombros e os pés com o solo.

A voz de “começar” dada pelo controlador munido de cronómetro, os executantes fazem:

Elevação, flexão do tronco, tocando com ambos os cotovelos nas coxas ou nos joelhos em simultâneo e retornam à posição inicial;

As repetições do exercício poderão ser descontinuadas, permitindo-se pausas durante a execução da prova.

O executante deve efetuar o número máximo de repetições corretas em um (1) minuto, considerando-se que as repetições são incorretas no caso de:

- Na flexão, os cotovelos não tocarem nas coxas em simultâneo;
- No retorno à posição inicial, as omoplatas não tocarem no solo;
- Se afastar as mãos dos ombros;
- Se levantar as nádegas do solo.

6 — A prova “Corrida de 2400 m” consiste em percorrer a distância de dois mil e quatrocentos metros no menor espaço de tempo possível.

Crítérios de interrupção da corrida — Segundo os quais o teste que está a ser executado deve ser interrompido de imediato:

- O executante pede para interromper o teste;
- O executante declara estar ou apresenta sinais exteriores de exaustão;
- O executante declara estar com náuseas ou vômitos;
- O executante declara ou aparenta estar com tonturas;

O executante apresenta uma palidez intensa;
 O executante apresenta sinais de instabilidade emocional ou insegurança;
 O executante apresenta sinais evidentes de perda de qualidade de execução motora do exercício.

7 — As provas serão classificadas de “APTO” e “NÃO APTO”, de acordo com a tabela de aptidão apresentada no ponto seguinte, sendo considerado “APTO” o candidato que obtenha aptidão nas 3 provas, descritas no n.º 2., deste Anexo.

8 — Tabela de Aptidão:

Testes		Idade (até ao final do ano em que realiza os testes)		
		Até 29	30-34	35-39
Extensões de Braços	MASC.	23	20	18
	FEM.	13	12	11
Abdominais	MASC.	35	32	29
	FEM.	32	29	26
Corrida 2400 m.	MASC.	12:30	13:00	13:30
	FEM.	14:00	14:30	15:00

ANEXO B

[a que se refere o parágrafo 8., alínea c), no ponto (4) em (a)]

Provas de avaliação de conhecimentos

(conforme Despacho do CEMFA N.º 16/2013, de 08 de fevereiro)

Especialidade	Técnico-Militares	Matemática	Português	Inglês Elementar	Inglês Intermediário	Aptidão Musical
ABST	X	X			X	
CMI	X	X		X		
MARME	X	X			X	
MELECA	X	X			X	
MELECT	X	X			X	
MELIAV	X	X			X	
MMA	X	X			X	
MMT	X	X		X		
MUS	X			X		X
OPCART	X	X			X	
OPCOM	X	X			X	
OPINF	X	X			X	
OPMET	X	X			X	
OPRDET	X	X			X	
OPSAS	X	X		X		
PA	X		X	X		
SAS	X		X		X	

ANEXO C

[a que se refere o parágrafo 8., alínea d), no ponto (1)]

Fórmulas de determinação da classificação final

(conforme Despacho do CEMFA N.º 16/2013, de 08 de fevereiro)

1 — Para os candidatos à especialidade de MUS, a classificação final dos candidatos considerados aprovados no concurso será decorrente da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2ES + 3CTM + 1,5ING + 2MUS + 1,5VTS}{10}$$

sendo que:

$$MUS = \frac{CE + 2CP}{3}$$

em que:

CF — Classificação Final;
 ES — Média do Ensino Secundário;
 CTM — Nota da prova de Conhecimentos Técnico-Militares;
 MUS — Nota da prova de Aptidão Musical;
 CE — Componente Escrita;
 CP — Componente Prática;

ING — Nota da prova de Inglês;
 VTS — Valorização do Tempo de Serviço.

2 — Para os candidatos a todas as outras especialidades, a classificação final dos candidatos considerados aprovados no concurso decorre da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2ES + 3CTM + 1,5ING + 2(MAT/POR) + 1,5VTS}{10}$$

em que:

CF — Classificação Final;
 ES — Média do Ensino Secundário;
 CTM — Nota da prova de Conhecimentos Técnico-Militares;
 MAT — Nota da prova de Matemática;
 POR — Nota da prova de Português;
 ING — Nota da prova de Inglês;
 VTS — Valorização do Tempo de Serviço.

3 — O resultado obtido será arredondado até às centésimas de ponto.

4 — Aos candidatos cuja habilitação académica requerida para concurso tenha sido obtida através de um processo de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC) ou outra que não confira uma média final do Ensino Secundário, será atribuída a classificação de 10 valores.

5 — A Valorização do tempo de serviço, medido entre a data da conclusão da Instrução Complementar e a data de início do CFS, referida nos números anteriores, será atribuída de acordo com a seguinte tabela:

Tabela de Valorização do Tempo de Serviço

Tempo de Serviço (em anos)	Valorização
Até 3	10
3 ou mais	14
4 ou mais	17
5 ou mais	20

206990117

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direção-Geral de Administração Interna

Aviso n.º 7223/2013

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 17.º da lei preambular e artigo 72.º do RCTFP (Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro) torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de junho de 2013, na sequência do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 827/2013, publicado no DR, 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria técnica superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração Interna, com a trabalhadora Ana Paula Tavares Prado Lourenço, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única da carreira técnica superior.

23 de maio de 2013. — O Diretor-Geral de Administração Interna, *Jorge Manuel Ferreira Miguéis*.

206995245

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 7140/2013

Por despacho de 21 de maio de 2013 do diretor nacional-adjunto da Unidade Orgânica de Recursos Humanos e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado na categoria de chefe principal, através do procedimento concursal n.º 1/2012, o chefe M/133601, Hélder Gomes Monteiro Gonçalves, do Comando Metropolitano de Lisboa, ocupando o seu lugar n.º 239.º, na lista de classificação final do concurso, com efeitos reportados a 18 de abril de 2013, considerando a exceção prevista no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

22 de maio de 2013. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, técnico superior.

206995042

Despacho (extrato) n.º 7141/2013

Por despacho de 21 de maio de 2013, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional Adjunto da Unidade Orgânica de Recursos Humanos e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é promovido ao posto de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular n.º 7/2007, o Agente M/148042 — Pedro Nuno Álvares Costa, da Unidade Especial de Polícia, ocupando o seu lugar n.º 87.º, com a classificação final de 13,253 valores na lista de classificação, com efeitos reportados a 02 de abril de 2008, considerando a exceção prevista no n.º 4, do Artigo 35.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

22 de maio de 2013. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, técnico superior.

206995059

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Aviso (extrato) n.º 7224/2013

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por força do disposto no artigo 73.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, de acordo com a Declaração do Diretor do Centro de Estudos Judiciários, de 23 de maio de 2013, o trabalhador Nuno Alexandre Lanção Martins concluiu com sucesso o período experimental na carreira não revista de técnico de informática, de acordo com a sua avaliação final, feita nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

23 de maio de 2013. — A Diretora do Departamento de Apoio Geral, *Maria Eufémia Fonseca*.

206994824

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1249/2013

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.) proferida em sessão de 20 de março de 2013:

Na sequência da homologação das listas de classificação final relativas aos processos de recrutamento de médicos, com a especialidade de medicina legal, que concluíram o respetivo período de formação específica nas 1.ª e 2.ª épocas de 2011 e na 1.ª época de 2012 no INMLCF, I. P., torna-se público que se procedeu, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente, da carreira especial médica, área de exercício profissional de medicina legal, consagrando-se o horário de 40 horas semanais e a remuneração correspondente à primeira posição remuneratória da categoria de assistente, nível 45 da tabela remuneratória única, de acordo com o Decreto-Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 1 de abril de 2013, considerando-se cumprido o período experimental, de acordo com o n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, conforme o seguinte quadro:

Trabalhador	Local de trabalho
Bruno Miguel Sousa Pinto Santos	Delegação do Sul do INMLCF, I. P.
Carla Michelle Marques Carreira	Gabinete Médico-Legal e Forense do Pinhal Litoral.
César Cunha Lares dos Santos	Gabinete Médico-Legal e Forense do Médio Tejo.
Dobriła Maria Gaspar Nikolic Chaintoutis	Delegação do Sul do INMLCF, I. P.
Katerina Puentes	Gabinete Médico-Legal e Forense do Ave.
Liliana Mónica Godinho dos Santos	Delegação do Norte do INMLCF, I. P.
Lino Alberto Aranda Assunção	Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado.
Luís Filipe Nogueira Coelho	Gabinete Médico-Legal e Forense do Ave.
Maria Paula Diniz Martins Ferrão Crisóstomo Camilo	Delegação do Sul do INMLCF, I. P.
Nuno Miguel Ferreira Pinto	Delegação do Norte do INMLCF, I. P.
Patrícia José Anastácio Jardim	Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado.
Rita Isabel da Silva Melo	Gabinete Médico-Legal e Forense do Baixo Alentejo.